OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA SÉRIE ÚNICA DA 56ª EMISSÃO (IF 22H1582777) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 06 DE JULHO DE 2026

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 56ª Emissão da Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissora", respectivamente), nos termos do Termo de Securitização, celebrado em 24 de agosto de 2022, conforme aditado ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se no dia **06 de julho de 2026**, às **16:00 horas**, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia:

(i) a não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, conforme previsto na cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão de Debêntures e, consequentemente do Resgate Antecipado dos CRI, nos termos da Cláusula 6.7.1 do Termo de Securitização, em razão do descumprimento, pela Devedora, da Amortização Antecipada Obrigatória das Debêntures em 12 de março de 2026, no montante de R$ 1.725.070,37 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil e setenta reais e trinta e sete centavos e, consequentemente dos CRI em 16 de março de 2026 ("Amortização março/26") e de 13 maio de 2026, no montante de R$ 1.673.112,44 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, cento e doze reais e quarenta e quatro centavos) e, consequentemente dos CRI em 15 de maio de 2026 ("Amortização maio/26");

(ii) Caso aprovado o item (i) acima, aprovar a dispensa do pagamento da Amortização março/26 e da Amortização maio/26, bem como da incidência de quaisquer Encargos Moratórios decorrentes delas;

(iii) a concessão de prazo de 50 (cinquenta) Dias Úteis, a contar da data de realização desta assembleia, para que a Devedora realize a recomposição do Fundo de Reserva, no montante de R$ R$ 1.161.682,56 (um milhão cento e sessenta e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos); e

(iv) A autorização para alteração da ordem da Cascata de pagamentos prevista na cláusula 5.1.4 do Contrato de Cessão Fiduciária, da cláusula 4.4.2 da Escritura de Emissão de Debêntures e da cláusula 3.7.2 do Termo de Securitização, para que a partir da data de assinatura desta assembleia, a recomposição do Fundo de Despesas passe a ser o item (ii), de forma que, caso aprovado, passe a vigorar com a seguinte redação:

> "*i) Pagamento de despesas, incluindo provisionamento de despesas oriundas de ações judiciais propostas contra a Securitizadora, relacionadas aos Documentos da Operação, e que apresentem risco de perda provável, conforme relatório dos advogados do Patrimônio Separado dos CRI, contratados às expensas deste;*
>
> *ii) Recomposição do Fundo de Despesas;*
>
> *iii) Recomposição do Fundo de Reserva;*
>
> *iv) Pagamento da Remuneração vencida e não paga, acrescida dos Encargos Moratórios;*
>
> *v) Pagamento da Remuneração devida no mês;*
>
> *vi) Pagamento da amortização programada dos CRI vencida e não paga, acrescida dos Encargos Moratórios;*
>
> *vii) Pagamento da amortização programada dos CRI, observado o período de carência;*
>
> *viii) Pagamento da amortização obrigatória (cash sweep);*
>
> *ix) Recomposição do Fundo de Despesas de Reestruturação;*
>
> *x) Os recursos não utilizados conforme os itens acima serão devolvidos à Devedora em até 05 (cinco) Dias Úteis, contados da data de pagamento dos CRI, em conta corrente a ser indicada por esta."*

As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia.

A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para ass.habilitacao@opea.com.br e agentefiduciario@planner.com.br, identificando no título do e-mail a operação (CRI Série Única da 56ª Emissão - IF 22H1582777), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia.

Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação":

a) participante pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e

b) demais participantes: cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Para fundos de investimento, a representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo, sendo que o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários anteriormente mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar também a cópia do regulamento atualizado do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos ass.habilitacao@opea.com.br e agentefiduciario@planner.com.br, respectivamente, conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (www.opea.com.br) e no website da CVM.

A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRI ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação. Adicionalmente, o Titular dos CRI ou seu procurador deverá informar à

Emissora e o Agente Fiduciário, previamente à realização da assembleia, a respeito da existência de eventual conflito de interesse entre o Titular dos CRI com a(s) matérias objeto da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05.

Na hipótese de celebração de operação compromissada pelos Titular dos CRI junto a terceiros, o respectivo Titular dos CRI deverá comprovar à Emissora e ao Agente Fiduciário que todos os direitos políticos sobre o ativo, assim entendidos como aqueles relacionados aos direitos de reunião, deliberação, aprovação e reprovação de todo e qualquer tema objeto ou que possa ser objeto de assembleia, permanecem sob sua titularidade e livre exercício, mediante o envio de: **(i)** declaração do respectivo Titular dos CRI nos moldes constantes do material de apoio; **(ii)** envio da tela CETIP (Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados) refletindo as quantidades totais dos CRI na data da publicação do edital de convocação; e **(iii)** e-mail e/ou contrato com a formalização da referida operação compromissada, a serem analisados e aprovados antes da assembleia.

Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Manifestação de Voto à Distância serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular dos CRI ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular dos CRI, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado.

Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

São Paulo, 16 de junho de 2026.

OPEA SECURITIZADORA S.A.
Nome: Flávia Palacios Mendonça Bailune
Cargo: Diretora de Relações com Investidores